



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 008/2022

Prestação de Serviços - Processo 278/2022

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADO, MALUTEL TELECOMUNICAÇÃO ELETRONICA LTDA- CNPJ n.º. 00709929-001-94, responsável MARIO LUCIO JOAQUIM inscrito na Receita Federal com n. 625236357-04 com endereço, na Rua Chaia Sheinfferer- 24 Valença - RJ que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de: **Manutenção nos portões Eletrônicos, Manutenção em todos telefones com respectivos ramais, e ainda Manutenção nos Monitores de Segurança da Câmara Municipal de Valença com fundamento na Lei 14.133/2020, Art. 75 Inciso II.**

2 - DOS VALORES

Pela prestação do serviço será devida a importância de **1.500,00 (um mil, e quinhentos reais)** mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente. **Valor Global R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de 08 (OITO) meses, com início e vigência a partir 20 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

5 - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da Contratação, descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta do Programa 01. 01. 04.122.0001. 2.00.1 - Manutenção e Operacionalização da Câmara - Dotação 3.3.90.39 - 99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .

7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,138,139 da lei 14.133/2021

8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

9 - DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

11 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 20 de abril de 2022

CONTRATANTE:



JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS

CONTRATADA:



MALUTEL TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA- CNPJ nº. 00709929-001-94,